



Ao
Exmo. Sr. Josemar Machado Fernandes
Prefeito Municipal

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, para atender os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

Solicitamos contratação de empresa especializada para prestação de serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, revisão e conserto de equipamentos de ar condicionado, utilizados nos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

Esta contratação faz-se necessária para que os serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde prossigam sem prejuízos, sendo a manutenção realizada mensalmente de forma preventiva e corretiva, faz necessário para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, com verificação visual do estado de limpeza, remoção de resíduos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de Climatização.

Cumprе destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.



Justificamos a necessidade de realizar periodicamente esta manutenção devido a maioria dos aparelhos estarem instalados em ambientes de atendimento individual a pacientes, sendo necessária uma higienização periódica para atender as normas de manutenção de equipamentos e boas condições sanitárias.

Atenciosamente,



mp
Márcia Passabom Cristo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 023/2021